

JUSTIÇA EM FOCO

JUSTICAEMFOCO.COM.BR

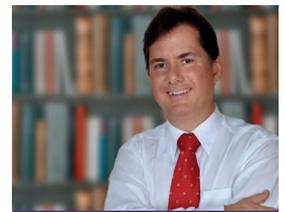
Online desde 2012



ADVOGADO FALA SOBRE
PENHORA DE CRÉDITOS
EM SITES DE APOSTAS
APÓS DECISÃO JUDICIAL



DÍVIDAS CONDOMINIAIS:
ENTENDA AS NOVAS
REGRAS DE JUROS E
CORREÇÃO MONETÁRIA



A DEFESA DA ADVOCACIA
E O FORTALECIMENTO DA
DEMOCRACIA: PROPOSTAS
LEGISLATIVAS DE
CASTELLAR NETO



**Jéssica Farias destaca importância da transparência
em processos de Recuperação Judicial**

Ano 12 | Ed. Impressa e Digital 139 | Agosto 2024 | R\$ 35,00

Johnnie Walker BLONDE



**FEITO PARA CURTIR À LUZ DO DIA.
FEITO PARA QUEBRAR PADRÕES.
FEITO PARA MISTURAR.**

A novidade que veio para surpreender quem gosta e quem não gosta de whisky. Adocicado, com notas de baunilha e caramelo, feito para misturar com refrigerante de limão e criar drinks com sabor refrescante.

Um brinde às novas misturas.



50 ML
DE JOHNNIE
WALKER
BLONDE



150 ML
DE REFRIGERANTE
DE LIMÃO



FINALIZE
COM UMA RODELA
DE LARANJA

APRECIE COM MODERAÇÃO. NÃO COMPARTILHE COM MENORES DE 18 ANOS.
GRADUAÇÃO ALCÓOLICA DE 5% PARA UM DRINK DE 400 ML.

Sumário

Jéssica Farias aborda desafios na Recuperação Judicial e as melhores práticas para superá-los.....	6
A defesa da advocacia e o fortalecimento da democracia: Propostas legislativas de Castellar Neto.....	11
Litigância Predatória: 4 motivos para lutar contra a prática.....	13
Empresas de tecnologia auxiliam na adequação da Nova Lei de Apostas Esportivas no Brasil.....	15
A luta por igualdade de gênero e o legado de grandes nomes no Direito	17
Advogado fala sobre penhora de créditos em sites de apostas após decisão judicial	19
João Paulo Schoucair é reconduzido ao cargo de conselheiro do CNJ	21
Mudança no CPC traz novos procedimentos para comunicação de feriados.....	24
TST sediará VI Encontro Nacional sobre Precedentes Qualificados	25
STF declara inconstitucionais artigos da PEC Kamikaze	26
Lei do Inquilinato: prazo do aluguel por temporada pode ser ampliado para 10 meses.....	28
Justiça Estadual de Goiás absolve empresário acusado de crime contra a ordem tributária	29
Dívidas Condominiais: Entenda as novas regras de juros e correção monetária.....	30
Importância da garantia da sustentação oral presencial: Uma análise do Projeto de Lei nº 552/2024	32
Projeto propõe cobrança de custos de tornozeleira eletrônica ao condenado.....	34
Conselheiro apresenta proposta que regulamenta aquisição, registro e porte de armas de fogo para membros e servidores do MP	35
Quais os principais mecanismos jurídicos para a retenção de talentos?.....	36
Encontro Jurídico da ABMI reúne em SP magistrados e expoentes do Direito	37
De advogado e psicólogo, ninguém tem um pouco.....	38
ANADEF faz visita institucional à Ajufe.....	39
Professor do UNICEPLAC debate desafios antitruste para Big Techs em conferência internacional.....	40
ONU aprova proposta que poderá reforçar o enfrentamento a crimes cibernéticos	41
Presidente da ABEMIL parabeniza Governador de São Paulo pela sanção da Lei que proíbe trotes violentos em instituições de ensino.....	42

Expediente

JUSTIÇA
EM FOCO

Publisher CEO: Ronaldo Nóbrega

Editora de assistente: Vera Lins

Coordenadora de conteúdo: Ana Menezes

Revisão e edição:

Paloma Y. Araújo

Marcio Silva

Bruna Maia

Jéssica R. Elizabeth

Gerson Miarelli

Comercial: Carla Medeiros

Produção, distribuição e circulação: Ag. SIM

Design Gráfico: Alissom Lázaro

Redação: revista@justicaemfoco.com.br

Publicidade: comercial@justicaemfoco.com.br

Site: www.justicaemfoco.com.br

Endereço para correspondência:

Edifício Varig. Quadra 04, bloco B, sala 702 parte 1715
Asa Norte.

Brasília – DF CEP: 70.714-020.

Ano 12 | Ed. Impressa e Digital 139 | agosto 2024

As opiniões expressas nos artigos são de inteira responsabilidade de seus autores, e os anúncios veiculados são de inteira responsabilidade dos anunciantes. As fotografias provêm de arquivos pessoais e de materiais fornecidos por assessorias.

Editorial

A recuperação judicial no Brasil tem se consolidado como uma ferramenta essencial para a reestruturação de empresas em crise, e o papel do Administrador Judicial (AJ) é central nesse processo. O escritório J. Farias Administração Judicial, liderado por Jéssica Farias, destaca-se por sua atuação baseada em princípios de transparência e eficiência. Jéssica, com sua formação em Direito Empresarial e experiência na área, sublinha a importância de uma abordagem multidisciplinar, integrando aspectos jurídicos, financeiros e administrativos.

A prática da administração judicial exige não apenas o cumprimento das responsabilidades legais, mas também a capacidade de propor soluções viáveis que atendam aos interesses de credores e empresas. A transparência, conforme discutido na entrevista, é fundamental para garantir a confiança no processo e assegurar que todas as partes envolvidas tenham uma compreensão clara das decisões tomadas.

Em um ambiente econômico desafiador, o trabalho do AJ, orientado por critérios técnicos e uma visão estratégica, é essencial para a viabilidade das empresas em recuperação.

Boa leitura,
Ronaldo Nóbrega

Maximize seu potencial.

SIM

Anuncie na revista

JUSTIÇA EM FOCO



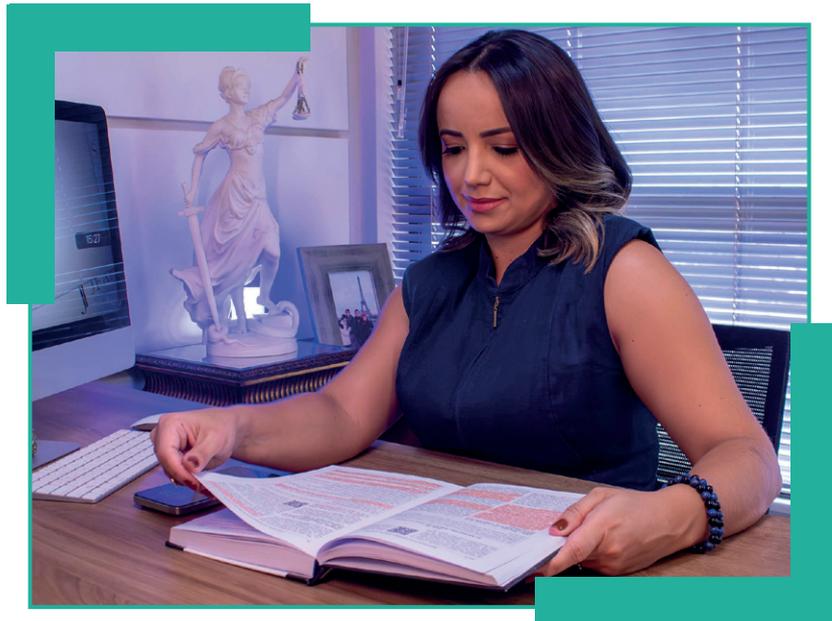
Informações:

comercial@justicaemfoco.com.br

Jéssica Farias aborda desafios na Recuperação Judicial e as melhores práticas para superá-los

Os profissionais do escritório J. Farias Administração Judicial são reconhecidos por sua excelência e dedicação em fornecer soluções eficazes, sempre pautados em valores que definem sua atuação: Ética, Responsabilidade, Integridade, Comprometimento, Respeito, Inovação, Transparência e Excelência. Esses princípios são a base do exercício da função do Administrador Judicial, refletindo o compromisso da equipe em apoiar o Judiciário e todos os envolvidos na busca pelos objetivos estabelecidos pela Lei 11.101/2005. A missão do J. Farias Administração Judicial é entregar serviços de alta qualidade, oferecendo alternativas inovadoras que garantem a celeridade e a eficácia dos processos, enquanto promovem o crescimento e a realização profissional de seus integrantes.

O escritório J. Farias Administração Judicial se destaca por sua experiência e estrutura multidisciplinar, o que permite uma atuação integrada com as outras áreas do portfólio do grupo.



Além do mais, com a atuação transparente e ética na condução dos processos de insolvência, o J. Farias Administração Judicial vem ganhando o reconhecimento e confiança dos magistrados em diversos estados, tais como: Tocantins, São Paulo, Rio de Janeiro, Distrito Federal e Mato Grosso.

Com expertise em gestão empresarial, a advogada e administradora judicial Jéssica Farias utiliza o seu know-how para gerir um quadro de profissionais especialistas em reestruturação de empresas, contratos, fusões e aquisições, planejamento sucessório e estratégico, mercado de capitais e gestão financeira. Assim, essa experiência robusta e abrangente capacita o escritório a auxiliar os magistrados nos processos de reestruturação de empresas com eficiência.

Na edição de agosto, nossa entrevistada é Jéssica Peixoto de Farias, advogada especialista em reestruturação de empresas, administradora judicial, com atuação em constatação prévia, perícia e/ou mediação empresarial nos processos de recuperação judicial e falências.

Com uma sólida formação técnica e uma forte base em valores como ética e responsabilidade, Jéssica tem se destacado por sua capacidade de inovação e liderança. Inspirada a entrar no mundo jurídico por sua avó, juíza aposentada do Tocantins, ela começou a trabalhar cedo, demonstrando seu espírito empreendedor ao se tornar franqueada aos 18 anos. Jéssica Farias também é formada em LLM em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Em 2019, a advogada realizou o primeiro congresso no Tocantins, sob a coordenação acadêmica e diretrizes em conjunto com o Dr. Leonardo Marques, focado na capacitação de profissionais especializados em reestruturação de empresas. Após a pandemia, em 2022, ela fundou o CBIEGI - Congresso Brasileiro de Inovação Empresarial e Gestão Inteligente, com o objetivo de aprimorar a capacitação de advogados, membros do judiciário e empresários que buscam se destacar em um mercado cada vez mais competitivo. Jéssica acredita que, em um cenário moldado pela inteligência artificial, é essencial ser proativa, diligente e ter uma visão estratégica de futuro.

Além disso, destaca-se por sua rede de networking, focada em contribuir para o crescimento pessoal e profissional dos membros, gerando resultados maiores e uma rede de negócios consistente e duradoura.

Confira a entrevista completa para conhecer mais sobre a trajetória e insights de Jéssica Farias.

Justiça em Foco: Para começar, você pode nos contar um pouco sobre sua trajetória e como se envolveu com a administração judicial?

Jéssica Farias: Claro, eu me formei em Direito, mas sempre tive um interesse abrangente em áreas como gestão, economia, administração de empresas e direito empresarial. Corre nas minhas veias o espírito empreendedor herdado do meu pai: desde muito nova acompanhei a atuação dele como

empresário e isso me proporcionou desenvolver a minha habilidade de alinhamento de estratégias. Iniciei minha carreira como advogada, mas logo migrei para a gestão, atuando como estrategista nos processos empresariais, recuperação judicial e falência. Sempre em busca de aprimorar meus conhecimentos, aos 25 anos, eu viajava duas vezes por mês para Goiânia, onde cursei o LLM em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas e, quando fui aluna do Dr. Leonardo Marques, Promotor de Justiça do Rio de Janeiro, na disciplina de Recuperação de Empresas tive um insight de um nicho de mercado carente de profissionais altamente capacitados.

Justiça em Foco: Como a recuperação judicial funciona e por que é necessária a presença de um administrador judicial?

Jéssica Farias: A recuperação judicial é um mecanismo essencial para que empresas com um fluxo de caixa delicado possam reestruturar suas dívidas sob a supervisão do Judiciário. Nesse processo, o Administrador Judicial (AJ), por determinação legal, assume um papel fundamental, atuando como fiscal imparcial para assegurar a transparência e a legalidade das ações da empresa. O AJ é responsável por monitorar o cumprimento do plano de recuperação, garantindo que todas as etapas sejam seguidas conforme estabelecido, protegendo os interesses dos credores e contribuindo para a viabilidade a longo prazo da empresa em recuperação.

Justiça em Foco: Por que a transparência é fundamental em processos de recuperação judicial?

Jéssica Farias: A transparência é essencial para garantir que todas as partes interessadas, como credores e o poder judiciário, tenham uma visão clara e precisa da situação financeira e operacional da empresa. Ela assegura que cada ação tomada no processo seja visível e compreensível, reforçando a

confiança e a legitimidade do processo de recuperação judicial. Essa clareza permite que as decisões judiciais sejam tomadas, protegendo os interesses de todas as partes envolvidas e promovendo a credibilidade e a eficácia do processo.

Justiça em Foco: Como a recuperação judicial impacta outras empresas e stakeholders?

Jéssica Farias: A recuperação judicial suspende as ações de cobrança e outras obrigações financeiras dos créditos relacionados na relação de credores até a data da propositura do pedido de recuperação judicial, impactando diretamente credores, fornecedores e funcionários. Dada a amplitude dessas implicações, a gestão do processo deve ser conduzida com transparência. Isso garante que todas as partes afetadas compreendam as medidas em curso, mantendo a confiança no processo de recuperação de empresas e assegurando que os interesses de todos sejam devidamente protegidos.

Justiça em Foco: O que é o observador judicial (watchdog) e quando ele é necessário?

Jéssica Farias: O observador judicial é designado para acompanhar a empresa com maior rigor, especialmente em situações onde há suspeitas de fraude. Sua função é assegurar que todas as atividades sejam realizadas dentro dos limites da lei, oferecendo uma camada adicional de supervisão e garantindo a integridade do processo.

Justiça em Foco: Como o AJ deve lidar com fraudes detectadas durante a recuperação judicial?

Jéssica Farias: O Administrador Judicial, em cumprimento à sua função legal como auxiliar do Juízo, deve prontamente reportar ao Judiciário qualquer ocorrência de fraude. Diante da seriedade dos fatos, cabe ao AJ não apenas relatar as irregularidades, mas também, conforme a gravidade, recomendar a convalidação da recuperação judicial

em falência ou sugerir outras medidas, tais como a abertura de incidente para apuração de atos de falência ou crimes falimentares. Essa atuação é essencial para preservar a integridade do processo e assegurar que os interesses de todas as partes sejam devidamente protegidos.

Justiça em Foco: O AJ também precisa ser um bom gestor?

Jéssica Farias: A gestão eficiente permite ao AJ lidar com múltiplos processos simultaneamente, garantindo informações precisas dentro dos autos para que o magistrado tenha condições de ter uma visão macro dos processos de recuperação judicial e falências, a fim de tomar decisões que possibilite a condução do processo de maneira ordenada e célere.

Justiça em Foco: Por que muitos empresários têm medo de pedir recuperação judicial?

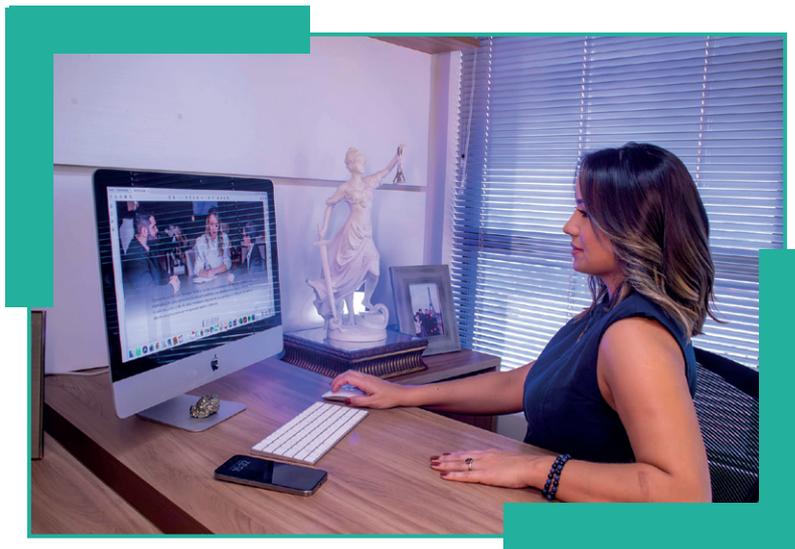
Jéssica Farias: Existe uma preocupação recorrente de que a recuperação judicial possa prejudicar a reputação da empresa ou resultar na perda de controle sobre a gestão. A falta de conhecimento de fato gera medo em alguns empresários, porém, a



partir do momento que o instituto da recuperação judicial é desmistificado e os gestores conseguem tomar decisões racionais para a reestruturação da sua empresa, é um mecanismo muito eficaz. Além do mais, é importante reconhecer que, quando bem conduzida, a recuperação judicial é uma ferramenta estratégica e eficaz para a reestruturação da empresa, permitindo a sua revitalização e a preservação dos interesses de todas as partes envolvidas. A chave está em gerenciar o processo de forma transparente e com uma visão clara a longo prazo, o que pode, inclusive, fortalecer a posição da empresa no mercado após a superação da crise.

Justiça em Foco: Trabalhar com uma equipe multidisciplinar é essencial na administração judicial?

Jéssica Farias: A integração de diversas especializações, como contabilidade, administração de empresas, finanças e direito, enriquece significativamente a análise da situação da empresa, proporcionando uma visão holística que é indispensável para a tomada de decisões estratégicas e bem fundamentadas. Essa abordagem multidisciplinar garante que cada aspecto da reestruturação seja considerado com a devida expertise, permitindo que o AJ forneça informações precisas para que o magistrado conduza o processo com maestria.



Justiça em Foco: A falta de conhecimento específico pode prejudicar a administração de uma empresa em recuperação?

Jéssica Farias: A falta de conhecimento especializado na administração pode comprometer a implementação de medidas eficazes, potencialmente exacerbando a crise financeira e reduzindo significativamente as chances de recuperação. Uma gestão bem-informada e estrategicamente orientada é indispensável para navegar com sucesso em períodos de adversidade, garantindo que as decisões tomadas sejam precisas e direcionadas para a recuperação sustentável da empresa. Da mesma forma, caso o administrador judicial não tenha expertise multidisciplinar, poderá não auxiliar o magistrado com eficiência.

Justiça em Foco: Como o judiciário brasileiro tem se adaptado ao aumento de processos de recuperação judicial?

Jéssica Farias: O Judiciário tem investido na especialização dos juízes e na aprimoração da gestão dos processos para enfrentar o crescente volume de demandas e assegurar que cada caso seja tratado com a máxima eficiência. Um bom exemplo é a criação das varas regionais especializadas em recuperação judicial e falências, assim como a exigência de cursos para os administradores judiciais. Essas iniciativas visam não apenas acelerar a tramitação dos processos, mas também elevar a qualidade das decisões judiciais, garantindo que os complexos desafios jurídicos e econômicos enfrentados pelas empresas sejam resolvidos de maneira rigorosa e equitativa.

Justiça em Foco: Qual é o papel do juiz no processo de recuperação judicial?

Jéssica Farias: O juiz exerce um papel de vigilante, assegurando que o processo seja conduzido com equidade e transparência. Para isso, ele deposita sua confiança no Administrador Judicial (AJ), que tem a responsabilidade de fornecer análises detalhadas e informações precisas. Essas contribuições do AJ são essenciais para que o juiz possa tomar decisões bem fundamentadas, garantindo que o processo atenda aos princípios de justiça e que os interesses de todas as partes envolvidas sejam protegidos.

Justiça em Foco: De que forma a advogada vê a evolução da legislação de recuperação judicial no Brasil?

Jéssica Farias: A legislação tem avançado de forma significativa, especialmente com a promulgação da Lei 14.112/2020, que introduziu reformas essenciais ao arcabouço jurídico. Essas mudanças aprimoraram a transparência e a eficiência dos processos de recuperação judicial, fortalecendo a confiança dos credores e das empresas no instituto. Com essas melhorias, o ambiente para a reestruturação de empresas em dificuldades tornou-se mais robusto, permitindo soluções mais eficazes e sustentáveis que atendem aos interesses de todas as partes envolvidas. Não digo que hoje a nossa legislação seja a ideal, porém existe um grupo de especialistas estudiosos no âmbito da insolvência que constantemente buscam as melhorias necessárias.

Justiça em Foco: Como a advogada e Administradora Judicial, vê um aumento no número de recuperações judiciais nos próximos anos?

Jéssica Farias: Acredito que haverá um aumento significativo, especialmente à medida que o instituto da recuperação judicial ganha maior visibilidade e aceitação. Com o agravamento das crises

econômicas globais, é provável que mais empresas recorram a essa ferramenta como uma estratégia eficaz para superar dificuldades financeiras e garantir sua continuidade no mercado. A desestigmatização do processo, aliada ao crescente reconhecimento de sua eficácia, tende a torná-la uma opção cada vez mais considerada por empresas em busca de reestruturação.

Justiça em Foco: Sendo uma Administradora Judicial experiente, que conselho a advogada daria aos empresários que estão enfrentando dificuldades financeiras?

Jéssica Farias: O principal conselho que posso oferecer é procurar orientação especializada o quanto antes. Não espere que a situação atinja um ponto crítico para agir. A recuperação judicial tem o potencial de ser uma solução eficaz, mas para que isso aconteça, é necessário que seja aplicada com expertise e no momento adequado. A decisão de agir preventivamente pode ser determinante para reverter a crise e colocar a empresa de volta no caminho do sucesso. O timing na tomada da decisão para uma reestruturação aliado ao profissional que conduzirá o processo contribuirá de forma significativa para a sustentabilidade da empresa. ⚖️



A defesa da advocacia e o fortalecimento da democracia: Propostas legislativas de Castellar Neto

Por Newton Lins

A advocacia, conforme reconhecida na Constituição Federal, é essencial à administração da Justiça, garantindo aos advogados a inviolabilidade em seus atos e manifestações no exercício da profissão. Ao longo da história, a advocacia tem sido um pilar fundamental na preservação da ordem e na restauração do regime democrático. Hoje, mais do que nunca, os advogados são indispensáveis na defesa da democracia, na luta contra o arbítrio, a tirania e as injustiças.

Em um discurso recente, o senador Castellar Neto destacou a importância da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) como uma força vital nas discussões que moldam a cidadania e sustentam o Estado Democrático de Direito. A participação ativa da OAB é imprescindível para garantir que os direitos dos cidadãos sejam protegidos e que a Justiça seja administrada com imparcialidade em um ambiente verdadeiramente democrático.

Reconhecendo a necessidade de fortalecer a advocacia e pro-



teger seus profissionais, o senador apresentou propostas legislativas que visam a esse objetivo. Entre essas iniciativas está o PL 2.976/2024, que busca eliminar a exigência de confissão por parte do investigado como condição para a celebração de acordos de não persecução penal. Essa medida é fundamental para garantir que os direitos dos investigados não sejam violados e que a Justiça seja feita de maneira justa e equitativa.

Além disso, o PL 2.975/2024, também proposto por Castellar Neto, busca conceder porte de arma de fogo para defesa pessoal aos advogados, reconhecendo os riscos que esses profissionais enfrentam no exercício de suas funções. Esta proposta visa garantir a integridade física dos advogados, que muitas vezes se encontram em situações de risco devido à natureza de seu trabalho.

Por fim, o senador apresentou a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 30/2024, que assegura aos advogados o direito de sustentação oral em todas as fases processuais, em qualquer tribunal e instância. Este é um direito fundamental que tem sido frequentemente desrespeitado por diversos órgãos judiciais, incluindo o Supremo Tribunal Federal e outros tribunais superiores. A PEC 30/2024 busca corrigir essa injustiça e garantir que os advogados possam exercer plenamente seu papel de defensores da justiça.

Sustentação oral nas Cortes de Justiça: Um pilar da ampla defesa

A sustentação oral é um dos momentos mais decisivos no processo judicial. A palavra dita no momento certo, com a entonação correta e a firmeza necessária, pode literalmente alterar o destino de uma vida. Seja em um simples despacho com um juiz em um rincão distante, seja em uma sustentação oral diante da Suprema Corte Constitucional, a presença do advogado e sua capacidade de argumentação são indispensáveis para a garantia de uma Justiça plena.

Infelizmente, o direito à sustentação oral tem sido frequentemente desrespeitado por diversos tribunais, comprometendo a possibilidade de uma defesa ampla e justa. Esta situação coloca em risco o próprio conceito de Justiça, ao impedir que o advogado exerça plenamente seu papel de defensor dos direitos de seus clientes.

A advocacia enfrenta uma resistência obstinada por parte de alguns magistrados, que tendem a tratar o advogado como um mero acessório do sistema judicial. No entanto, é fundamental que se reconheça a necessidade de uma mudança de paradigmas para que a Justiça evolua e se adapte às necessidades da sociedade moderna. Assim como a sociedade superou desafios como a proibição de fumar em locais públicos e a obrigatoriedade do uso do cinto de segurança, é preciso superar as barreiras que limi-

tam o direito à ampla defesa nas Cortes de Justiça.

O saudoso Ministro do STJ, Milton Luiz Pereira, conhecido por sua postura humanitária, sempre defendeu que a presença física do advogado em sessões de julgamento é um complemento indispensável às peças jurídicas escritas. Negligenciar esse direito é comprometer a própria essência da Justiça.

O projeto de lei do senador Castellar Neto, que busca inserir na Constituição Federal o direito inalienável do advogado de ocupar a tribuna em todas as fases processuais, chega em um momento decisivo. Este projeto é suprapartidário e está acima de quaisquer bandeiras ideológicas. Ele representa uma tentativa de fortalecer as instituições democráticas e promover um equilíbrio mais justo na proteção dos direitos fundamentais ao contraditório e à ampla defesa.

A aprovação dessa emenda depende agora do apoio dos legisladores, que são convocados a colaborar com essa iniciativa essencial para a justiça e a equidade processual. A sustentação oral nos tribunais é um dos momentos mais sagrados da ampla defesa, interessando não apenas aos advogados, mas a toda a sociedade e, obviamente, ao jurisdicionado brasileiro. Como nos ensinou Sobral Pinto, a advocacia não é profissão para covardes. Sem o advogado, não há direitos e garantias individuais. Sem o advogado, não há democracia que se sustente. E sem o advogado, não há justiça. ⚖️

Sobre o escritório

Newton Lins é advogado atuante em lides nas cortes superiores de justiça. É escritor de temas jurídicos. Sua obra mais recente é o livro Propaganda Eleitoral - Comentários Jurídicos, pela Editora Juruá, que explora temas essenciais como a igualdade étnica e de gênero nas eleições.

Litigância Predatória: 4 motivos para lutar contra a prática

Por Kelly Pinheiro

Dentre as demandas diárias, qualquer advogado pode afirmar ter se deparado com casos de litigância predatória: a prática infelizmente está presente no exercício da advocacia e causa muitos danos ao judiciário e à sociedade.

Segundo o artigo 2º da Recomendação nº 127 de 15/02/2022 do Conselho Nacional de Justiça, “[...] entende-se por judicialização predatória o ajuizamento em massa em território nacional de ações com pedido e causa de pedir semelhantes em face de uma pessoa ou de um grupo específico de pessoas, a fim de inibir a plena liberdade de expressão.”

Deste modo, é bom estar atento às atitudes típicas dos advogados ofensores, por exemplo: procuração com anos de diferença em relação à data de distribuição da ação, comprovante de residência em nome de terceiro desconhecido ou antigo, petições genéricas ou excessivamente padronizadas, divisão de assuntos conexos em vários processos, diversas ações distribuídas com o mesmo assunto, inscrição irregular na OAB etc.

Tendo em vista todos os problemas que esta prática danosa possa trazer, trago quatro motivos para combatê-la:

Sobrecarga do Sistema Judiciário

O ajuizamento de centenas ou milhares de ações idênticas afoga o Poder Judiciário. Combater esse tipo de comportamento só traz benefícios, tendo em vista que o exercício abusivo da advocacia, além



de causar prejuízos às partes do processo, compromete a eficiência do serviço judicial, por conta do congestionamento gerado pelo grande número de ações temerárias.

Prejuízos à Economia

Segundo a Corregedoria Geral de Justiça do Estado, só em São Paulo, estima-se que a prática de litigância predatória gerou, em média, 337 mil novos processos por ano, de 2016 a 2021, o que levaria a um déficit anual de, aproximadamente, R\$ 2,7 bilhões.

O prejuízo se torna muito evidente quando falamos da Indústria Limpa-Nome: o grande volume de inadimplentes que resulta das ações coletivas causa um grande impacto no mercado. Impossibilitar que tais débitos permaneçam disponíveis para negociação voluntária, além de fomentar o oportunismo, ainda causa um impacto gigantesco em nossa economia, prejudicando o mercado de cessão de crédito estressado que gira milhões de reais e, ainda, impactando spread bancário, o elevando sobremaneira.

Proteger pessoas vulneráveis

A atuação do advogado predatório começa pela captação indevida de clientes, normalmente pessoas com pouca instrução ou idosos, que assinam procurações sem o discernimento necessário, ou mal têm conhecimento das respectivas ações. Os principais alvos dos que atuam dessa forma são as instituições financeiras, empresas de telefonia, concessionárias de energia elétrica e grandes varejistas – o intuito é conseguir a maior quantidade possível de ações, se aproveitando de pessoas extremamente vulneráveis.

Violação da boa-fé processual e violação da ética profissional

Dentre as milhares de peças, quase sempre há casos de fraude, falsificação ou manipulação de documentos, e omissão de informações relevantes, visando dificultar o exercício do direito de defesa.

Os profissionais que atuam desta forma estão em completo desacordo com o código de ética da OAB, que, em suma, diz que o advogado deve preservar em sua conduta a honra, a nobreza e a dignidade da profissão, assim como atuar com honestidade, decoro, veracidade, lealdade e boa-fé.

Como combater?

Atualmente, podemos contar com entidades que monitoram atividades suspeitas, como o NUCAP - Núcleo de Combate à Advocacia Predatória, criado para centralizar as informações sobre distribuição de ações e práticas fraudulentas, promovendo melhores estratégias para auxiliar os magistrados.

Escritórios de advocacia ou advogados independentes também podem formar grupos e núcleos dedicados ao combate: na Eckermann | Yaegashi | Santos - Sociedade de Advogados, temos o NUCAP (Núcleo de Combate à Advocacia Predatória), que, há 2 anos, luta ativamente para investigar condutas irregulares.

A nossa profissão é essencial à justiça e a esmagadora maioria dos advogados é formada por profissionais habilitados e probos, que honram e dignificam o Direito. Ações predatórias ou artificiais são e devem ser reprovadas. Com união, honestidade e boa-fé, podemos garantir o pleno funcionamento do Sistema Judiciário! 

Sobre o escritório

Dra. Kelly Pinheiro (foto), especialista em Direito Bancário, Direito do Consumidor e Recuperação Judicial. Sócia da Eckermann | Yaegashi | Santos - Sociedade de Advogados, e membro do NUCAP - Núcleo de Combate à Advocacia Predatória.

Empresas de tecnologia auxiliam na adequação da Nova Lei de Apostas Esportivas no Brasil

Por meio de soluções inovadoras, players podem ajudar companhias do ramo de apostas a cumprir os requisitos legais e a oferecer um serviço seguro e confiável aos seus clientes

Recentemente, foi implementada no Brasil a Nova Lei de Apostas Esportivas (Lei nº 14.790/23), que trouxe uma série de mudanças significativas para o segmento. Dentre elas, destaca-se a obrigatoriedade da autenticação dos apostadores pelas operadoras. Essa medida visa garantir a segurança das transações, prevenir fraudes e promover o jogo responsável. Com isso, veio também uma oportunidade de negócio para empresas de tecnologia e cibersegurança, que podem auxiliar os players a se adequarem à norma.

Para Igor Castroviejo (foto), diretor comercial da 1datapipe, ferramenta de consumer insights baseada em Inteligência Artificial, a nova regra é fundamental para o mercado de apostas, tornando as transações mais justas e seguras. “Por meio da verificação de identidade de cada usuá-



rio que joga nessas plataformas, as operadoras conseguem impedir diversos tipos de fraudes, como a criação de contas falsas e o uso de dados de terceiros nos jogos”, explica.

O profissional também aponta que outros problemas mais graves podem ser evitados com essa lei. “Ela traz mais transparência, evitando, por exemplo, a lavagem de dinheiro, já que diversas pessoas que enriquecem ilegalmente alegam que conseguiram tal quantia fazen-

do apostas. Além disso, com a identidade do apostador em mãos, as empresas podem agir rapidamente caso identifiquem riscos associados ao jogo, como o vício”, complementa.

Em relação à aplicação das regras, Igor Castro-viejo explica que empresas de tecnologia e cibersegurança já oferecem soluções completas para que os players do ramo estejam de acordo com a lei sem preocupações. “Companhias especializadas em identidade digital, por exemplo, conseguem fazer uma verificação automática de diversos documentos como RG e CPF por meio de modelos estatísticos, fontes de dados alternativos e Inteligência Artificial. Com isso, conseguem comprovar se, de fato, aquela pessoa que está fazendo uma transação na plataforma é de fato quem ela diz ser”, acrescenta.

Além disso, os modelos antifraudes estão cada vez mais avançados, podendo prever acessos não autorizados e proteger a identidade dos usuários. “Por meio de análise de dados de última geração, é possível identificar e eliminar os riscos já no início da utilização. Isso porque já existem no mercado soluções capazes de integrar dados alternativos e, com isso, saber todas as pegadas digitais de quem está tentando acessar, avaliando comportamento online e também se o e-mail ou telefone são confiáveis, além do endereço de IP da máquina”.

Com isso, o profissional finaliza dizendo da importância da Inteligência Artificial na proteção de dados dos usuários das plataformas, trazendo mais confiança e prosperidade para as companhias. “Um

levantamento da Associação de Investigadores de Fraudes Certificados (ACFE) e da SAS mostrou que 46% dos trabalhadores das áreas antifraude nas empresas da América Latina já se utilizam de soluções de IA e Machine Learning em seu dia a dia, ritmo que deve triplicar até o fim do ano que vem. Com isso, podemos assegurar que o setor de apostas pode se beneficiar desse tipo de solução para se adequar à lei e, de quebra, ter mais sucesso nos negócios”, finaliza. ⚖️

Sobre a 1datapipe

Fundada no início de 2023 por Carey Anderson e Lawrence Smith, a 1datapipe, plataforma de consumer insights baseada em Inteligência Artificial (IA), oferece um overview completo de toda a jornada do cliente, tendo como foco empresas que oferecem crédito a seus consumidores. Assim, os players têm acesso, em uma única API, a cinco pontuações de risco estratégicas, incluindo prevenção de fraude, estimativa de renda, avaliação de crédito, estilo de vida e soluções de inclusão financeira que destacam comportamentos de pagamento confiáveis e uma alta propensão a consumir mais produtos. Essas análises identificam clientes altamente qualificados que anteriormente estavam excluídos dos serviços financeiros.

NOVA EDIÇÃO

CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CELSON ANTONIO BANDEIRA DE MELO

Protagonista no Direito Administrativo.
Um ícone na área do Direito Público.

PRÉ-VENDA

Em nova edição.

loja.editoraforum.com.br/cursos-de-direito-administrativo

© 2023 Editora Forum. Todos os direitos reservados. Este livro não pode ser reproduzido ou transmitido em qualquer forma ou por qualquer meio eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópias, gravações, ou qualquer sistema de armazenamento e recuperação de informações, sem a autorização por escrito da Editora Forum. A reprodução total ou parcial deste livro sem a autorização da Editora Forum constitui uma violação dos direitos autorais.



A luta por igualdade de gênero e o legado de grandes nomes no Direito

A luta pela igualdade de gênero é um tema central na sociedade contemporânea, especialmente no campo do Direito, onde as mulheres têm conquistado espaço e protagonismo ao longo das décadas. No entanto, essa trajetória é marcada por desafios históricos e culturais que continuam a influenciar a participação feminina no setor jurídico.

Historicamente, o Direito foi um campo predominantemente masculino, refletindo uma sociedade onde as mulheres eram, em grande parte, excluídas dos espaços de poder e decisão. O acesso das mulheres à educação superior e, conseqüentemente, ao estudo do Direito, foi conquistado apenas após séculos de resistência. Esse contexto faz parte de um processo maior de luta pelos direitos das mulheres, que engloba não apenas o direito ao voto, mas também a igualdade de oportunidades profissionais e a autonomia sobre suas vidas.

A entrada das mulheres no Direito representou um avanço significativo na luta pela igualdade de gênero. No entanto, as barreiras não se dissiparam com o tempo. Ainda hoje, as mulheres enfrentam desafios como a desigualdade salarial, a falta de representatividade em cargos de liderança e a persistência de estereótipos de gênero que limitam suas oportunidades e reconhecimento.

Várias mulheres marcaram a história do Direito, desafiando as normas estabelecidas e abrindo caminhos para outras. Um exemplo notável é a jurista Ruth Bader Ginsburg, que serviu como juíza associada da Suprema Corte dos Estados Unidos. Ginsburg foi uma defensora incansável da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres, utilizando sua posição para promover mudanças significativas na



legislação e na sociedade. Sua carreira é um testemunho do impacto que uma única mulher pode ter em todo um sistema jurídico.

Outro nome de destaque é Bertha Lutz, uma das pioneiras do feminismo no Brasil e uma das fundadoras da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino. Lutz foi uma figura central na luta pelo sufrágio feminino no país, e seu trabalho contribuiu para a inclusão de direitos das mulheres na Constituição Brasileira de 1934. Sua atuação no campo do Direito e dos direitos humanos continua a inspirar gerações de mulheres.

Na esfera internacional, Eleanor Roosevelt também merece menção. Embora não tenha sido uma jurista, sua atuação na Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas foi fundamental para a criação da Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948, um documento que continua a

influenciar o Direito e a promoção da igualdade de gênero em todo o mundo.

A presença feminina no Direito é crucial não apenas pela representatividade, mas também pela perspectiva única que as mulheres trazem para a interpretação e aplicação das leis. A diversidade de gênero no campo jurídico contribui para um sistema mais justo e equitativo, onde as leis refletem melhor as necessidades e experiências de toda a sociedade. No entanto, a luta de gênero no Direito não se resume à inclusão das mulheres na profissão. Vai além, envolvendo a necessidade de revisar e reformular as leis que, historicamente, têm perpetuado a desigualdade de gênero. Por exemplo, a legislação sobre violência doméstica e de gênero tem evoluído graças ao ativismo de mulheres que ocupam cargos no Judiciário e Legislativo, mas ainda há muito a ser feito para garantir que todas as mulheres tenham acesso à justiça de forma plena e igualitária.

Além disso, é essencial promover um ambiente de trabalho que seja verdadeiramente inclusivo, onde as mulheres possam avançar em suas carreiras sem enfrentar discriminação ou assédio. Isso exige uma mudança cultural profunda, que passa pela educação e conscientização de todos os profissionais do Direito, independentemente de gênero.

O futuro da luta de gênero no Direito depende da continuidade do trabalho de mulheres e homens comprometidos com a igualdade. É necessário incentivar a entrada de mais mulheres no campo jurídico, apoiar suas carreiras e garantir que tenham as mesmas oportunidades de crescimento que seus colegas homens. As instituições jurídicas, por sua vez, devem se comprometer com a promoção de políticas que garantam a igualdade de gênero em todas as suas esferas.

A sociedade como um todo precisa reconhecer e valorizar as contribuições das mulheres no Direito. Isso inclui não apenas celebrar as conquistas de grandes nomes, mas também criar um ambien-

te em que todas as mulheres possam alcançar seu potencial máximo, independentemente de sua posição ou especialização dentro do campo jurídico.

A luta de gênero no Direito é uma jornada contínua e desafiadora, marcada por vitórias importantes, mas também por batalhas que ainda precisam ser travadas. Os grandes nomes femininos que moldaram o Direito ao longo dos anos servem como inspiração e lembrete do impacto que as mulheres podem ter nesse campo. No entanto, a verdadeira igualdade de gênero só será alcançada quando as barreiras que ainda existem forem derrubadas, e quando todas as mulheres tiverem as mesmas oportunidades de contribuir para a construção de um sistema jurídico mais justo e inclusivo.

O legado das mulheres no Direito é um testemunho da importância da luta por igualdade e um chamado à ação para todos aqueles que acreditam em uma sociedade mais justa e igualitária. ⚖️

Sobre o escritório

Patricia Punder, é advogada e compliance officer com experiência internacional. Professora de Compliance no pós-MBA da USFSCAR e LEC – Legal Ethics and Compliance (SP). Uma das autoras do “Manual de Compliance”, lançado pela LEC em 2019 e Compliance – além do Manual 2020.

Com sólida experiência no Brasil e na América Latina, Patricia tem expertise na implementação de Programas de Governança e Compliance, LGPD, ESG, treinamentos; análise estratégica de avaliação e gestão de riscos, gestão na condução de crises de reputação corporativa e investigações envolvendo o DOJ (Department of Justice), SEC (Securities and Exchange Commission), AGU, CADE e TCU (Brasil).

Advogado fala sobre penhora de créditos em sites de apostas após decisão judicial

Em uma decisão recente, a Juíza de Direito Dra. Melissa Bertolucci, da 27ª Vara Cível do Fórum Central de São Paulo, autorizou a penhora de créditos mantidos pelo executado em plataformas de apostas online. A medida foi concedida em atendimento ao pedido da instituição financeira exequente.

Para discutir as implicações dessa decisão, leia abaixo a entrevista com o Dr. Peterson dos Santos, Sócio-Diretor da Eckermann | Yaegashi | Santos - Sociedade de Advogados, escritório responsável pela representação do banco autor da ação.

Como essa decisão pode influenciar futuras ações judiciais envolvendo dívidas e plataformas digitais?

Peterson dos Santos: Essa decisão pode estabelecer um importante precedente para futuras ações. Com a popularização das plataformas digitais, é essencial que o judiciário esteja preparado para incluir esses meios nas execuções de dívidas. A medida tomada pela Dra. Melissa Bertolucci mostra que o sistema



judicial está evoluindo e se adaptando para enfrentar essas novas formas de ocultação de patrimônio.

O que motivou a solicitação de penhora de créditos em plataformas de apostas online?

Peterson dos Santos: A motivação principal foi a necessidade de garantir a efetividade da execução de dívidas. Com o aumento das movimentações financeiras em sites de apostas, identificamos que muitos devedores estavam utilizando essas plataformas para ocultar parte de seus ativos, dificultando o cumprimento das obrigações fi-

nanceiras. A penhora de créditos em tais plataformas se mostrou uma medida eficaz para assegurar que os créditos devidos sejam direcionados ao pagamento das dívidas.

Qual é a importância da decisão para o sistema judicial brasileiro?

Peterson dos Santos: A decisão da Dra. Melissa Bertolucci é um marco significativo para o sistema judicial brasileiro. Ela demonstra o compromisso do judiciário em acompanhar as evoluções do mercado financeiro e adaptar-se às novas tecnologias. Ao autorizar a penhora de créditos em plataformas de apostas online, a justiça não só garante maior transparência e celeridade na execução de dívidas, mas também estabelece um precedente importante para futuras ações judiciais.

Como a inclusão de plataformas de apostas online no processo de penhora impacta os credores?

Peterson dos Santos: A inclusão dessas plataformas amplia significativamente as possibilidades de recuperação de créditos pelos credores. Antes, muitos devedores utilizavam essas plataformas como refúgio seguro para seus ativos, longe do alcance das medidas judiciais tradicionais. Agora, com a possibilidade de penhora nesses sites, os credores têm mais uma ferramenta eficaz para garantir o cumprimento das obrigações financeiras dos devedores.

Quais são as expectativas futuras em relação a medidas similares de penhora?

Peterson dos Santos: Esperamos que essa decisão sirva de precedente para futuras ações judiciais, ampliando ainda mais as possibilidades de recuperação de créditos. A tendência é que o judiciário continue se modernizando e adotando medidas inovadoras para garantir a efetividade da execução de dívidas. Com a popularização de novas tecnologias e plataformas financeiras, é essencial que o sistema judicial se mantenha atualizado para

lidar com os desafios e oportunidades que surgem.

Qual é a expectativa de impacto dessa medida sobre a inadimplência no mercado financeiro?

Peterson dos Santos: A expectativa é que essa medida tenha um impacto positivo na redução da inadimplência. Sabendo que até mesmo os créditos em plataformas de apostas podem ser penhorados, os devedores serão incentivados a regularizar suas dívidas para evitar complicações legais adicionais. Além disso, aumenta a confiança dos credores de que eles têm à disposição ferramentas eficazes para a recuperação de seus créditos.

De que maneira essa decisão pode influenciar futuras regulamentações ou legislações relacionadas à penhora de ativos digitais no Brasil?

Peterson dos Santos: Essa decisão pode servir como um precedente importante e acelerar a criação de regulamentações específicas para a penhora de ativos digitais. É provável que o legislativo e outras instâncias do judiciário comecem a desenvolver normas mais detalhadas para lidar com ativos digitais, incluindo criptomoedas e outros valores mantidos em plataformas online. Isso ajudará a trazer mais clareza e uniformidade na aplicação da lei.

Você acredita que a penhora de créditos em plataformas de apostas online possa ser estendida para outras áreas, como criptomoedas ou ativos em fin-techs?

Peterson dos Santos: Acredito que a tecnologia financeira está em constante evolução, e é crucial que o sistema jurídico acompanhe essas mudanças. A penhora de ativos digitais em diversas formas pode se tornar uma prática comum, desde que sejam estabelecidos mecanismos eficazes para identificar, acessar e liquidar esses ativos em benefício dos credores. ⚖️

João Paulo Schoucair é reconduzido ao cargo de conselheiro do CNJ

O presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Luís Roberto Barroso, deu posse ao conselheiro João Paulo Schoucair, terça-feira (13/8). A solenidade de posse ocorreu durante a abertura da 9.ª Sessão Ordinária de 2024, que acontece na sede do Conselho, em Brasília.

O presidente falou sobre algumas das principais atividades já exercidas pelo conselheiro. “Aqui no Conselho, onde tem prestado bons serviços, João Paulo Schoucair atuou como presidente da Comissão Permanente de Aperfeiçoamento da Justiça Militar, do Fórum Nacional do Poder Judiciário

para equidade racial e do Fórum Nacional do Poder Judiciário para monitoramento e efetividade das demandas relacionadas aos povos indígenas”, destacou Barroso.

O conselheiro reafirmou o compromisso de desempenhar seu papel em conformidade com os preceitos constitucionais, buscando soluções que promovam o consenso, o diálogo institucional, a independência dos poderes e o absoluto respeito aos direitos e garantias fundamentais. “Continuarei dedicando todos os meus esforços ao seu aperfeiçoamento, visando uma Justiça cada vez mais acessível, transparente e eficiente”, reiterou Schoucair. 



PODER EM FOCO

Por Ronaldo Nóbrega



O presidente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), João Martins, recebeu, no início de agosto, o vice-presidente do Tribunal de Contas da União (TCU), ministro Vital do Rêgo Filho.

Durante a reunião, discutiram a situação do mercado de carne bovina no Brasil, o cenário econômico nacional e o contexto geopolítico global, além do aumento do protecionismo europeu e americano.



O Pleno do Tribunal Superior do Trabalho elegeu, em 12 de agosto, a nova administração do Tribunal.

O ministro Aloysio Corrêa da Veiga (foto) foi escolhido como presidente do TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

O ministro Maurício Godinho Delgado assumirá o cargo de vice-presidente, e o ministro Vieira de Mello Filho será o corregedor-geral da Justiça do Trabalho.



A Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público (Frentas) realizou, em 13 de agosto, a primeira reunião sob a liderança do Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Frederico Mendes Júnior, que foi eleito como Coordenador da Frentas em junho deste ano. A Frentas reúne as entidades representativas da Magistratura e das carreiras do Ministério Público, abrangendo cerca de 40 mil membros entre Juízes, Promotores e Procuradores. O encontro aconteceu na sede da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e contou com a participação dos representantes da AMB, Ajufe, Amagis-DF, Conamp, AMPDFT, ANMPM, ANPR e ANPT.

PODER EM FOCO

Por Ronaldo Nóbrega



ADVOGADA ELEITORALISTA

O escritório FC Britto Advogados, liderado pelo ex-desembargador eleitoral do TRE-DF, Flávio Eduardo Wanderley Britto, juntamente com a Advogada Cristiane Britto, ex-Ministra de Estado da Mulher, Família e Direitos Humanos, e o Advogado e especialista em Direito Eleitoral, Gustavo Simões, conta ainda com a Professora e Advogada Eleitoralista Carla Rodrigues(foto).

A Advogada Carla Rodrigues tem compartilhado valiosas dicas sobre as eleições de 2024 em seu Instagram (@dracarlaRodrigues.adv).

Escritório Mello Torres apresenta novo sócio nas áreas de Financiamento de Projetos e Mercado de Capitais

Com duas décadas de atuação, Fabrizio Sasdelli tem vasta experiência na assessoria a empresas, instituições financeiras e organismos multilaterais de crédito em operações de financiamento de projetos, operações estruturadas e de captação de recursos Fortalecendo a banca de advogados fundada em 2018, o escritório Mello Torres anuncia a chegada do novo sócio Fabrizio de Oliveira Sasdelli. Com 20 anos de atuação nas áreas de Financiamento de Projetos e Bancário, entre outras, o advogado conta com ampla experiência em operações de mercado de capitais.



A Plenária “Sem Alta Gestão Visionária e Cliente no Centro, Sem Organização Infinita” será a primeira a ser apresentada no 45º Congresso Brasileiro de Previdência Privada (CBPP), que acontece nos dias 16, 17 e 18 de outubro, no Transamérica Expo Center, em São Paulo.

Com a participação de Anderson Godz, Fundador da Gonwe.co e conselheiro independente; Denise Maidanchen, CEO da Quanta Previdência; e Marcelo Veras, CEO do Ecossistema Inova, a plenária abordará a necessidade das lideranças serem conscientes de seus papéis para que as organizações se tornem mais perenes.

Mudança no CPC traz novos procedimentos para comunicação de feriados

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou, nesta quarta-feira, 31 de julho de 2024, a Lei 14.939/24, que traz importantes alterações ao Código de Processo Civil (CPC). A nova legislação exige que os tribunais determinem a correção de falhas na comprovação da ocorrência de feriado local pelo recorrente ou desconsiderem essa omissão, desde que a informação conste no processo eletrônico. Essa mudança traz implicações significativas para o sistema jurídico.

A alteração visa solucionar questões relacionadas, especialmente, aos feriados móveis, que são comemorados em datas diferentes a cada ano, como o Carnaval e a Semana Santa, e que, ao contrário do que muitos acreditam, não são feriados nacionais.

Confira abaixo a entrevista com o especialista em Direito Empresarial, Mediação e Arbitragem, e Recuperação Judicial, Dr. Luís Fernando Guerrero, que é Professor no Ibmec e Professor voluntário na USP, PhD, FCI Arb, Sócio Gestor do escritório Lobo de Rizzo, e especialista em Contencioso, Mediação/ Arbitragem e Recuperação Judicial.

O que motivou essa mudança no CPC e o que muda na prática?

Luís Guerrero: Em linha geral, o sistema processual veio evoluindo para garantir o que se chama de instrumentalidade das formas, ou seja, permitir o máximo possível que não se terminem processos por nulidades em que não exista muita razoabilidade e nem prejuízo da parte contrária.

A norma tem origem no Projeto de Lei 4563/21, do ex-deputado Carlos Bezerra (MT) que foi aprovado, agora em julho, pela Câmara dos Deputados e sancionada pelo Presidente Lula. Com a essa alte-



ração, torna-se possível a comprovação do feriado local após o ato de interposição do recurso.

Que outras mudanças estão nesse contexto?

Luís Guerrero: Uma delas diz respeito à necessidade de se juntarem cópias de processos para tribunais superiores. Faltando algo, o recurso caía, não era conhecido. Isso gera entraves e tem consequências. Para que um recurso possa ser analisado, ele precisa preencher o que chamamos de requisitos de admissibilidade. Caso contrário o judiciário não irá apreciar o recurso.

Esses entraves também aconteciam no caso de feriados locais?

Luís Guerrero: Sim, muito. Feriados locais e muito mais naqueles falsos feriados nacionais, como Carnaval, Páscoa e Corpus Christi. A Páscoa era o menos problemático porque os Tribunais Federais, incluindo os superiores fecham, mas nos outros, os dias precisavam ser contados nos prazos. Muitos acreditam que esses feriados são nacionais, mas na verdade são locais que se repetem na maioria das cidades, tal qual a Consciência Negra (20.11). Tecnicamente eles não são nacionais.

Acredito que isso continuava a gerar prejuízos para os recorrentes. Certo?

Luís Guerrero: Sim, em termos. Depois de 2016, novo código, menos porque os prazos começaram a ser contados em dias úteis, então diluiu um pouco este risco, mas não resolveu totalmente. Daí a importância da nova norma.

Qual era a consequência de não se comprovar o prazo?

Luís Guerrero: O recurso não sendo conhecido, as chances de mudar o julgamento do tribunal inferior morria.

Qual foi o impacto para o futuro?

Luís Guerrero: Agora, o feriado local pode ser comprovado depois, tal qual a falta de procuração e etc. A parte é intimada e comprova depois. ⚖️

TST sediará VI Encontro Nacional sobre Precedentes Qualificados

O Tribunal Superior do Trabalho realizará, nos dias 9 e 10 de setembro, o VI Encontro Nacional sobre Precedentes Qualificados: Construção Cooperativa do Sistema de Precedentes. O objetivo geral do encontro é estabelecer comunicação e cooperação entre os tribunais e órgãos do Poder Judiciário a fim de fortalecer a cultura de precedentes.

Outra finalidade é difundir o conhecimento sobre o sistema de precedentes nos tribunais, permitindo o aperfeiçoamento das técnicas na sua aplicação, além de disseminar e compartilhar conhecimentos para implementar e fortalecer a cultura de precedentes no sistema processual brasileiro. Sob a ótica da Justiça do Trabalho, o encontro também vai contribuir com a capacitação de magistradas e magistrados aprovados no II Concurso Nacional Unificado da Justiça do Trabalho.

Em painéis, serão debatidos temas como o sistema de precedentes no STF, precedentes e jurisdição constitucional, relevância da questão federal, práticas colaborativas para eficiência da prestação jurisdicional, cooperação e precedentes e consolidação do sistema de precedentes obrigatórios na Justiça do Trabalho.

O encontro é uma realização conjunta do Supremo Tribunal Federal (STF), do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do TST, com o apoio da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat). Na abertura, estarão presentes o presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso, o presidente eleito do STJ, ministro Herman Benjamin, o presidente do TST, ministro Lelio Bentes Corrêa, a presidente do TSE, ministra Cármen Lúcia, e o procurador-geral da República, Paulo Gonet Branco. ⚖️

STF declara inconstitucionais artigos da PEC Kamikaze

A PEC Kamikaze gerou discussões intensas sobre seu impacto no cenário político e jurídico brasileiro.

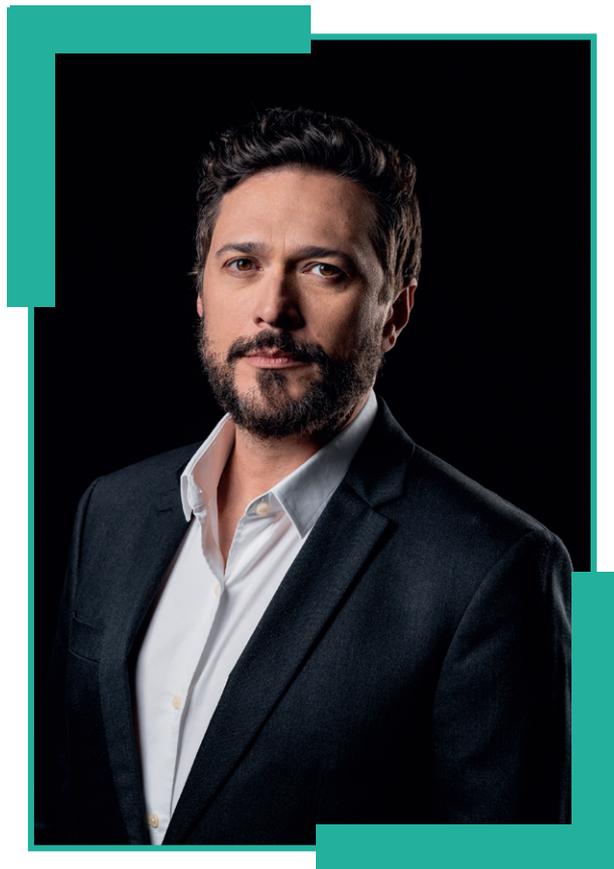
Para discutir essas questões, contamos com a opinião do juiz federal por 19 anos, Dr. Erik Navarro, um renomado jurista e autor de obras de referência nos campos do direito, economia e neurociências. Doutor em Direito pela UERJ, Dr. Navarro é palestrante internacional e atualmente pós-doutorando na Stanford Law School, onde também atua como professor convidado.

Ele concedeu uma entrevista exclusiva onde analisa o tema e discute suas possíveis implicações. Confira a seguir:

Quais foram os argumentos principais utilizados pelo ministro Gilmar Mendes para declarar inconstitucionais os artigos 3º, 5º e 6º da PEC Kamikaze?

Erik Navarro: O principal argumento é a letra fria da Constituição, que simplesmente impede a criação ou ampliação de problemas sociais em ano eleitoral. A finalidade é evitar uma compra indireta de votos. Ele também se funda muito no princípio democrático. O Brasil, como Estado Democrático de Direito, tem de manter as condições iguais de disputa de quem está no governo com quem não está no governo.

Como a decisão do STF de declarar inconstitucionais esses artigos impacta a legalidade e a transparência dos gastos públicos em ano eleitoral?



Erik Navarro: O Ministro Kassio Nunes e o Ministro André Mendonça votaram pela perda de objeto, porque, de fato, as eleições já passaram. No entanto, o Ministro Gilmar Mendes quis realizar o julgamento, porque, ao julgar o mérito do Supremo Tribunal Federal, forma-se um precedente, ou seja, uma decisão judicial que deve ser seguida. E as decisões judiciais do STF, bem como os seus precedentes, têm efeito vinculante. Essa ação tende a evitar que o problema se repita.

De que forma essa decisão pode influenciar futuras emendas constitucionais e leis que tratam de benefícios sociais e gastos públicos?

Erik Navarro: Seria possível, em tese, crer que a decisão do Supremo no Tribunal Federal vai passar com uma emenda à Constituição, que retira o artigo que proíbe a criação ou a ampliação de programas sociais em ano eleitoral. Contra isso, poderia-se argumentar que, como essa norma protege o princípio democrático e o princípio democrático é uma norma fundamental da Constituição, portanto uma cláusula pétrea, ela não poderia regredir. Poderia, sim, ser reformada para fortalecer o princípio.

Quais são as implicações políticas e econômicas da decisão do STF sobre a PEC Kamikaze para o governo atual e futuros governos?

Erik Navarro: Nunca se pôde criar ou ampliar programa social em um ano de eleição, o que continuará acontecendo. Caso houvesse perda do objeto, o que poderia ocorrer é: no ano de eleição, cria-se um programa social. Eventualmente, não daria tempo do Supremo Tribunal Federal ou do Poder Judiciário, de maneira geral, anular essa norma que

cria o programa, também porque isso prejudicaria o procedimento eleitoral como um todo. Agora, vai ficar mais difícil, já que se tem um precedente vinculante.

Como o julgamento dessa ação direta de inconstitucionalidade (ADI 7.212) reflete na relação entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo no Brasil?

Erik Navarro: É um caso típico de separação de poderes. É o chamado “sistema de freios e contrapesos”. É por isso que existe o Poder Judiciário, para, de certa maneira, impedir que o Poder Executivo abuse das suas atribuições. Nós não temos um caso típico de ativismo judicial, não se trata disso. Aqui, o Judiciário está na sua estrita atribuição.

De que maneira a decisão do STF pode contribuir para o fortalecimento da lei eleitoral e a prevenção de abusos em campanhas eleitorais?

Erik Navarro: Ela contribui, porque, no momento em que se cria uma cláusula pétrea e se dá uma determinação clara, você gera um incentivo positivo de respeito às normas democráticas e às normas eleitorais. ⚖️



[Instagram.com/justicaemfoco](https://www.instagram.com/justicaemfoco)

**Chegamos a mais de
77 mil seguidores!**



Lei do Inquilinato: prazo do aluguel por temporada pode ser ampliado para 10 meses

O Projeto de Lei 3322/23, atualmente em análise na Câmara dos Deputados, propõe uma alteração na Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/1991). A proposta visa estender o prazo máximo de locação por temporada de 90 dias para 10 meses, ajustando o setor imobiliário às novas demandas por maior flexibilidade no estilo de vida atual. Para discutir o tema, entrevistamos Rafael Rossi, economista formado pela USP (Universidade de São Paulo), especialista em administração de empresas e diretor executivo da Conviva, gestora profissional de locações short e long stay.

Qual a proposta da Lei 3322/23?

Rafael Rossi: Ainda em análise na Câmara dos Deputados, ela visa alterar a Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/1991), estendendo o prazo máximo de locação por temporada de 90 dias para 10 meses.

O que mudou na sociedade para que a Lei do Inquilinato seja alterada?



Rafael Rossi: A atualização da Lei vem acompanhar as transformações sociais e econômicas dos últimos anos, especialmente após 2020 e a pandemia de Covid-19. O crescimento do trabalho remoto e da economia compartilhada aumentou a demanda por soluções de moradia temporária.

A locação por temporada pode crescer com a nova legislação?

Rafael Rossi: A nova lei promete trazer uma série de benefícios tanto para proprietários de imóveis quanto para inquilinos e para o mercado imobiliário em geral caso seja aprovada.

Se aprovada, a nova regra deve diminuir os custos do aluguel?

Rafael Rossi: Essa alteração, diminui de uma forma geral a burocracia para quem precisa de um período maior de estabilidade, e tam-

bém reduz os custos associados a garantias locatícias, mudanças frequentes, e às multas por quebras de contrato e saídas antecipadas. Logo, os preços tendem a ficar mais competitivos.

Quais são os principais beneficiados?

Rafael Rossi: Vários grupos são beneficiados, entre eles, estudantes universitários, já que o prazo coincide com o calendário acadêmico; pessoas que precisam de um lar temporário enquanto constroem ou reformam seus imóveis, além de pacientes que necessitam de tratamentos médicos prolonga-

dos fora de sua cidade, e seus acompanhantes.

Quais os principais benefícios para os proprietários?

Rafael Rossi: A extensão do prazo da locação por temporada abre novas possibilidades para a gestão dos imóveis, permitindo a adoção de estratégias que atendem tanto ao mercado de curto quanto ao de médio prazo. Essa flexibilidade contribui para otimizar a ocupação, reduzir períodos de vacância e assegurar uma renda mais estável e potencialmente maior. ⚖️

Justiça Estadual de Goiás absolve empresário acusado de crime contra a ordem tributária

A Justiça Estadual do Estado de Goiás absolveu um sócio de uma empresa do ramo alimentício sediada em Goiânia (GO), acusado pelo Ministério Público daquele Estado de ter cometido crimes contra a ordem tributária, previstos na Lei Federal nº 8.137/90. De acordo com a denúncia formulada pelo Promotor de Justiça, o sócio da empresa teria praticado em 16 oportunidades o crime previsto no artigo 1º, inciso II: “fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal.”

Em sua sentença de absolvição, a Juíza acatou os argumentos da defesa do empresário, representado pelos advogados Leonardo Magalhães Avelar, Henrique Carlos Paixão e Daniella Falcetta Bragagnolo (Avelar Advogados). De acordo com a magistrada, o conjunto de provas colhido “ao longo da persecução penal não se revelou suficiente a apontar o dolo na conduta do denunciado, consistente em deixar de escriturar o livro Registro de Saídas relativo à Escrituração Fiscal Digital (EFD), fraudando a fis-

calização ao omitir informações que deveriam ser prestadas ao Fisco Estadual.”

Para a magistrada, o fato de o réu exercer a função de sócio administrador da empresa “não é prova da existência de vontade consciente de praticar a figura típica descrita na denúncia.” E a possível falha no cumprimento das obrigações fiscais por “decorrer de negligência ou imperícia, mas sem possibilidade da presunção do dolo de fraudar”.

Por fim, a Juíza considerou que diante da “fragilidade e ausência de robustez das provas produzidas”, não era possível embasar uma condenação, motivo pelo qual absolveu o empresário denunciado. Para o advogado Leonardo Magalhães Avelar, que defendeu o sócio da empresa: “a sentença não poderia ser outra, na medida em que a prova produzida e os depoimentos colhidos foram uníssomos em demonstrar a inexistência do elemento subjetivo necessário à configuração do delito. É preciso compreender que a posição societária do indivíduo não pode ser considerado elemento probatório suficiente para uma condenação criminal.” ⚖️

Dívidas Condominiais: Entenda as novas regras de juros e correção monetária

Recentemente, a Lei nº 14.905/2024 trouxe mudanças importantes para quem mora ou administra condomínios, especialmente no que diz respeito às dívidas condominiais. Essas alterações visam tornar mais claras e uniformes as regras sobre os juros e a correção monetária aplicados quando um condômino não paga suas taxas em dia. A Dra. Juliana Teles, advogada especialista em direito condominial do escritório Faustino e Teles, nos ajuda a entender melhor essas mudanças.



O Que Mudou com a Nova Lei?

Antes da aprovação da Lei nº 14.905/2024, cada condomínio tinha certa liberdade para definir como seriam calculados os encargos sobre as dívidas condominiais. Isso significa que um condomínio poderia escolher um índice de correção monetária diferente do outro, como o IGP-M ou o INPC, e aplicar uma taxa de juros de 1% ao mês, que era o padrão para quem não pagava em dia. No entanto, essa diversidade de critérios gerava confusão e in-

segurança jurídica, tanto para os moradores quanto para os administradores.

Agora, com a nova lei, as regras ficaram mais claras e padronizadas. Segundo a Dra. Juliana Teles, “a principal mudança foi a unificação das regras de cálculo dos encargos, o que traz mais segurança para todos. Isso significa que todos os condomínios passarão a seguir o mesmo padrão, facilitando a compreensão e a gestão das dívidas.”

Correção Monetária pelo IPCA

Uma das mudanças mais importantes trazidas pela Lei nº 14.905/2024 foi a definição de um único índice para corrigir as dívidas: o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Este é o índice oficial utilizado pelo governo para medir a inflação no país, e é calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Antes da nova lei, a correção monetária das dívidas condominiais não tinha um índice obrigatório, o que permitia que cada condomínio escolhesse o seu. Isso gerava uma grande variação nos valores devidos, dependendo do índice utilizado. Agora, o IPCA passa a ser o padrão. “Com essa padronização, fica mais fácil para os condôminos entenderem como as dívidas são atualizadas, além de garantir que o valor da dívida reflita de forma justa a inflação do período”, explica a Dra. Juliana.

Juros Moratórios Baseados na Selic

Outra mudança relevante foi a definição da Selic como a taxa de juros aplicada às dívidas condominiais. A Selic é a taxa básica de juros da economia brasileira e serve de referência para diversas operações financeiras no país. Antes, os condomínios aplicavam uma taxa fixa de 1% ao mês sobre as dívidas, o que representava 12% ao ano.

Com a nova lei, a taxa Selic passa a ser utilizada como base para o cálculo dos juros moratórios. “Essa mudança traz mais alinhamento com a realidade econômica do país, já que a Selic reflete as condições econômicas atuais de forma mais precisa do que uma taxa fixa”, afirma a Dra. Juliana Teles. Isso significa que, em momentos de economia aquecida, os juros podem ser mais altos, e em momentos de desaceleração, eles podem ser mais baixos, sempre acompanhando as variações da economia.

Multa por Atraso Mantida

A Lei nº 14.905/2024 manteve a possibilidade de os condomínios aplicarem uma multa de até 2% sobre o valor da dívida, caso o condômino não pague em dia. Essa multa continua a ser um importante mecanismo para desestimular a inadimplência e garantir que as finanças do condomínio se mantenham saudáveis.

Benefícios da Padronização

Segundo a Dra. Juliana Teles, “a padronização trazida pela nova lei é benéfica tanto para os moradores quanto para os administradores de condomínios. Ela reduz a confusão sobre como os encargos são calculados e garante que as regras sejam as mesmas para todos.”

Além disso, essa uniformidade nas regras de cálculo ajuda a evitar surpresas desagradáveis para os moradores, que agora têm mais clareza sobre os valores que podem ser cobrados em caso de atraso. Para os administradores, facilita a gestão financeira do condomínio, uma vez que todos os cálculos passam a seguir um padrão claro e estabelecido.

Conclusão

A Lei nº 14.905/2024 representa um avanço importante para a gestão dos condomínios no Brasil. Ao padronizar as regras de juros e correção monetária para as dívidas condominiais, ela traz mais transparência, previsibilidade e segurança jurídica para todos os envolvidos. “Agora, tanto condôminos quanto administradores têm mais clareza sobre como as dívidas são corrigidas, o que facilita a vida de todos”, conclui a Dra. Juliana Teles.

Se você mora ou administra um condomínio, é importante estar ciente dessas mudanças e garantir que elas sejam corretamente aplicadas em seu condomínio. Isso ajudará a manter as finanças em ordem e a evitar problemas futuros. ⚖️

Sobre o escritório

Graduada em Direito pela Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU, Pós Graduada em Processo Civil, especialista em Direito Condominial com mais de 9 anos de experiência na área, Sócia do Escritório Faustino e Teles.

Importância da garantia da sustentação oral presencial: Uma análise do Projeto de Lei nº 552/2024

Por Sheyner Yásbeck Asfóra

Um dos temas que mais têm causado preocupação na advocacia criminal é o caminho trilhado nos tribunais superiores no sentido de fazer ser regra o julgamento virtual (STF e STJ), no qual o advogado e a advogada apenas tem direito de encaminhar um vídeo gravado da sua sustentação oral, sem nenhuma garantia de que venha a ser efetivamente assistido(a) e sem possibilidade de realizar um ato tão salutar e importante para o debate da causa perante os julgadores.

Tratando sobre o tema, tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 552/2024, de autoria do Deputado Gustavo Gayer, com a seguinte ementa: “Determina que a sustentação oral seja realizada preferencialmente de forma presencial no processo penal”.

O referido Projeto de Lei visa a inserir no Código de Processo Penal o art. 580-A, com a seguinte redação: “Art. 580-A. A sustentação oral, quando requerida e



nas ações e recursos em que for cabível, deverá ser realizada preferencialmente de forma presencial, sendo vedada realização virtual de julgamento que não permita a participação, em tempo real, do advogado.”

Ora, é preciso que se garanta, no caso de previsão legal ou regimental, que o advogado ou a advogada, possa requerer que o processo - que tem o patrocínio da sua defesa - possa ser julgado de forma presencial a fim de possibilitar o exercício da sua sustentação oral caso seja esse o seu desejo para a efetivação do direito de defesa.

Para a concretização de um julgamento justo com o estrito respeito ao devido processo legal, como se sabe, faz-se necessário que se garanta o direito à sustentação oral no julgamento presencial (ou por videoconferência) por parte da advocacia.

Não basta a mera indicação de gravação de um vídeo com a sustentação oral e o seu encaminhamento via sistema processual sem, contudo, nenhuma garantia de que a defesa oral gravada venha a ser efetivamente assistida.

E o Projeto de Lei nº 552/2024 bem expõe toda essa problemática na sua justificativa, quando argumenta: “Apesar de existir uma série de normas vigentes capazes de assegurar à advocacia a opção pela realização de sessões virtuais ou presenciais / telepresenciais, o fato é que mais e mais tribunais pelo Brasil têm adotado a prática de julgamentos virtuais, retirando de advogados a possibilidade de sustentação oral em tempo real. É fato que as sessões virtuais surgiram como importante instrumento de produtividade dos Tribunais, mas elas não podem passar a ser a regra para o julgamento de quaisquer casos, principalmente em matérias penais, que envolvem a liberdade dos réus.”

A sustentação oral é, com a devida vênia, justamente o espaço de maior eficácia do exercício da ampla defesa e do contraditório, pois garante, efetivamente, que os argumentos fáticos e fundamentos jurídicos sejam ouvidos e considerados de forma plena. E só se pode ter certeza de que a sustentação oral será ouvida e submetida a debate quando ela é efetivada em tempo real e em contato direto com os julgadores quer de forma presencial ou por videoconferência no momento da submissão do processo a julgamento pelos Tribunais de Justiça e pelas Cortes Superiores.

Além de humanizar a atividade jurisdicional por permitir o enfoque para os pontos fulcrais, a sustentação oral realizada com contato direto entre advogados e magistrados permite um ambiente de interatividade e de saneamento de qualquer dúvida que surja durante o julgamento.

E munida dessa preocupação e na eterna luta pela garantia do direito à ampla defesa, a Abracrim

não apenas apoia a aprovação do Projeto de Lei nº 552/2024, como também endereçou manifestação ao Superior Tribunal de Justiça (encaminhada ao gabinete de cada um dos Ministros e Ministras) mostrando esse receio no contexto do Projeto de Emenda Regimental nº 125 que trata sobre a “ampliação do rol de processos sujeitos ao julgamento virtual, para englobar, a princípio, todos os feitos sujeitos à competência do STJ”, que ainda aguarda apreciação.

Naquela oportunidade, a Abracrim clamou para que fosse garantido o direito à sustentação oral de forma presencial ou telepresencial, com os seguintes dizeres: “a Abracrim clama para que essa colenda Corte Especial, caso se posicione por levar todos os feitos e demandas a julgamentos perante o plenário virtual, o que não se espera, que seja garantido ao advogado e à advogada, sempre que houver previsão legal ou regimental de sustentação oral e o advogado ou advogada requerer o uso desse direito, que o processo seja submetido a julgamento presencial (ou por videoconferência) uma vez que, como mencionado, o mero envio de uma gravação da sustentação oral não satisfaz os postulados do contraditório, da oralidade e da ampla defesa.”

E ainda argumentou que a referida sistemática defendida pela Abracrim não é caso isolado, mas já é aplicada em diversos Tribunais de Justiça: “a Abracrim confia que esse Colendo Superior Tribunal de Justiça já tem um posicionamento firmado em respeito e valorização à advocacia, já que a sistemática apontada acima é a mesma já adotada nos Regimentos Internos de diversos Tribunais de Justiça, a exemplo do TJPB, TJPE, TJDFT, TJSC, entre outros.” Como prevê a Constituição Federal em seu art. 133, “o advogado é indispensável à administração da justiça”, e, no tocante à advocacia criminal, é salutar rememorar o ensinamento de Francesco Carnelutti no sentido de que “a essência, a dificul-

dade, a nobreza da advocacia é esta: sentar-se sobre o último degrau da escada, ao lado do acusado, quando todos o apontam.”

E, em se tratando de processos criminais que tramitam perante as Cortes de Justiça, estar no último degrau da escada é subir à Tribuna para elevar suas razões orais perante as eminentes magistradas os eminentes magistrados, dando voz aos que não têm voz e garantindo que essa voz seja ouvida pelos julgadores e por todos os atores da Justiça Criminal dando, portanto, plena efetividade a publicidade e transparência dos atos processuais que são próprios do Estado Democrático de Direito.

A Abracrim, portanto, segue vigilante e sempre em defesa da advocacia criminal brasileira.

É de se ressaltar que a Abracrim não se opõe a que os processos possam ser submetidos a julgamento virtual, desde que, quando houver previsão

legal ou regimental, o advogado ou advogada possa requerer a submissão a julgamento presencial (e tenho o seu direito assegurado) para proferir sua sustentação oral.

Dessa forma, faz-se premente a necessidade de se dar cada vez mais voz à advocacia, notadamente quando se tratar de processos e recursos criminais em tramitação nas Cortes de Justiça pois, ao se situar no último degrau da escada ao lado do imputado, urge elevar-se à tribuna para o sustento das razões orais dando voz aos que não mais tem voz e garantindo que essa voz seja ouvida por todos. ⚖️

Sheyner Asfóra

Presidente Nacional da Abracrim

Projeto propõe cobrança de custos de tornozeleira eletrônica ao condenado

O Projeto de Lei 1335/24 prevê que o condenado arque com os custos de colocação e manutenção da tornozeleira eletrônica e das despesas do sistema de monitoramento.

O texto estabelece também que o Estado destine parte do pagamento das multas destinadas ao fundo penitenciário para o ressarcimento das despesas com o monitoramento eletrônico de presos.

A proposta, do deputado Sargento Portugal (Po-de-RJ), está em análise na Câmara dos Deputados.

O parlamentar argumenta que, apesar de ser uma alternativa ao encarceramento tradicional e

ajudar a promover a reintegração social dos condenados, o monitoramento eletrônico traz custos que variam de estado para estado

“Aqueles que infringiram a lei e estão sujeitos ao monitoramento eletrônico devem arcar com as despesas associadas à medida”, defende o deputado. “Direitos geram custos e observa-se que o custo individual de cada monitoramento não ultrapassa a terça parte do salário mínimo, sendo razoável o seu pagamento pelo condenado”, afirma Sargento Portugal. ⚖️

Conselheiro apresenta proposta que regulamenta aquisição, registro e porte de armas de fogo para membros e servidores do MP

O conselheiro e presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público (CPAMP) do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Fernando Comin (em destaque, no telão), apresentou proposta de resolução que regulamenta a aquisição, o registro e o porte de armas de fogo para membros e servidores do Ministério Público. A apresentação ocorreu (terça-feira, 13 de agosto), durante a 11ª Sessão Ordinária de 2024.

A proposta é resultado de estudos desenvolvidos pelo grupo de trabalho instituído no âmbito da CPAMP pela Portaria CNMP-PRESI nº 213/2024. Além disso, a necessidade da atualização da regulamentação atualmente existente no CNMP sobre a matéria foi tratada na 27ª reunião do Comitê de Políticas de Segurança Institucional (CPSI), composto pelos membros e membras coordenadores de segurança institucional de todos os ramos e unidades do Ministério Público brasileiro, ocorrida nos dias 17 e 18 de junho.

Em sua justificativa, o conselheiro Fernando Comin destaca que a proposição visa a compati-



bilizar a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 4/2024 com as orientações e parâmetros estabelecidos no Decreto nº 11.615/2023 e normas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Comin complementa que “a atualização normativa também busca solucionar dificuldades que estão sendo encontradas tanto por Ministérios Públicos quanto por membros e servidores que atuam na segurança institucional, quando da apresentação do requerimento de registro de armas de fogo, de renovação de registro, ou de porte de arma de fogo para uso pessoal, eis que os órgãos competentes estão exigindo porte de arma de fogo na categoria de defesa pessoal ou demonstração de ameaça à integridade física do agente público, a despeito do nível institucional das funções exercidas”.

De acordo com o conselheiro, o porte de arma de fogo é uma prerrogativa da carreira dos membros do Ministério Público, prevista na Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar nº 75/93) e na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93). Já o Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003) determinou, como regramento geral, a proibição do porte de arma aos cidadãos, salvo casos autorizados em legislação própria e ressalvadas algumas categorias, como a dos servidores do MP que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança, na forma de regulamento a ser emitido pelo CNMP. ⚖️

Quais os principais mecanismos jurídicos para a retenção de talentos?

Por Ana Paula de Carvalho

Modelo de sociedade, compra de cotas ou ações e outras estratégias podem gerar melhores resultados para a empresa como um todo

Em um cenário mercadológico altamente competitivo e volátil, as empresas enfrentam constantes desafios que exigem profissionais capacitados e habilitados. Esses profissionais estão envolvidos com projetos, prestam serviços essenciais e são fundamentais na transformação de ideias em produtos concretos.

Por isso, o capital humano se tornou um elemento crucial para o sucesso organizacional, sendo reconhecido como o principal ativo dentro das empresas.

Nesse contexto, surge a necessidade não só de atrair talentos capazes que agreguem valor, mas também de retê-los dentro da estrutura empresarial. Para alcançar esse objetivo, as empresas podem adotar estratégias e mecanismos jurídicos que fortaleçam a retenção de talentos, como projetos específicos, cláusulas especiais em contratos ou, até mesmo, contratos empresariais adaptados de acordo com o contexto social.

Um dos mecanismos jurídicos utilizados para a retenção de talentos é o Programa de Partnership, instrumento que permite aos colaboradores se tornarem sócios da empresa, oportunizando a aquisição de participação mediante o cumprimento de requisitos específicos e desde que alcançados os resultados estabelecidos.

Outra opção é o Vesting, um mecanismo de retenção que concede gradualmente aos colabo-



radores o direito de compra de quotas ou ações, condicionado ao cumprimento de condições estabelecidas e alcance de parâmetros temporais e de performance.

Além dessas estratégias, há outros mecanismos que podem ser adotados para maior segurança do negócio. O Cliff, por exemplo, é um período de carência durante o qual o beneficiário aguarda antes de ter direito à participação societária definida no Vesting. Para proteger a empresa em situações de saída dos colaboradores, podem ser utilizadas

cláusulas como Good Leaver, para casos de saída amigável, ou Bad Leaver, para situações de saída não amigável, devido a algum descumprimento ou justa causa.

Esses mecanismos visam transformar profissionais com habilidades específicas em parceiros da empresa, promovendo um sentimento de pertencimento ao ambiente e proporcionando oportunidades para alcançar determinadas posições na empresa. Tal prática não apenas fomenta a competitividade, mas também gera melhores resultados para a empresa como um todo.

Independentemente do mecanismo escolhido para retenção de talentos, é essencial que as empresas compreendam como ele opera e os impactos decorrentes de sua implementação. Ainda, é crucial avaliar a compatibilidade desses mecanismos

com os interesses organizacionais e as disposições do contrato social ou eventual acordos de sócios ou acionistas.

Portanto, é importante que as empresas definam de forma clara seus objetivos empresariais, buscando a prevalência de seus interesses sociais inclusive por intermédio de estratégias e mecanismos jurídicos adequados para a retenção de talentos que possam agregar valor à empresa. ⚖️

Sobre o escritório

Ana Paula de Carvalho - advogada no escritório Alceu, Machado Sperb & Bonat Cordeiro Advocacia nas áreas do Direito Societário e Contratos Empresariais.

Encontro Jurídico da ABMI reúne em SP magistrados e expoentes do Direito

Na véspera da abertura oficial do 91º Encontro da Associação Brasileira do Mercado Imobiliário, que acontece no hotel InterContinental, em São Paulo, de 21 a 23/8/24, será realizado o 2º Encontro Jurídico da ABMI, que, das 9h às 18h do dia 20/8/24, reunirá advogados e outros operadores do Direito não só das empresas ligadas à Associação, mas também de outras entidades do mercado imobiliário, para, em meio a painéis e palestras abrihantados por magistrados e outras personalidades do mundo jurídico do país, debater temas tais como corretor associado, garantias locatícias, contratos envolvendo imobiliárias e loteamentos, condomínios e alienação fiduciária, Direito Registral e revisão do Código Civil, entre outros. ⚖️



De advogado e psicólogo, ninguém tem um pouco

Por Laura Brito

Agosto é um mês de festa para os advogados – para celebrar o dia 11 de agosto, a advocacia se prepara por meses para eventos, palestras e muitas homenagens à atividade advocatícia. Como a advocacia é uma profissão tipicamente autônoma, a força vem da união da classe, especialmente em torno da Ordem dos Advogados.

O dia 11 de agosto é a data de criação dos primeiros cursos jurídicos no país, por meio de um decreto que instituiu, em 1827, os cursos de ciências jurídicas e sociais, um em São Paulo e outro em Olinda. Por isso, é tido como o Dia do Advogado.

Em plena celebração do mês da advocacia (não conseguimos resumir em um dia), escrevo, na realidade, para homenagear o trabalho dos psicólogos. Isso mesmo. Agosto também é um marco porque no dia 27 desse mês é celebrado o dia do psicólogo, em comemoração à lei que sancionou a Psicologia como profissão no Brasil em 1962.

Essa conjunção de datas comemorativas é alvissareira. Isso porque precisamos fomentar os trabalhos interdisciplinares entre o Direito e a Psicologia.

É muito comum que os advogados, especialmente os de família, que é meu caso, escutem “todo advogado tem um pouco de psicólogo, né?!”. Pois não, não tem não. Para ser psicólogo é preciso fazer um curso superior longo e difícil, demanda conhecimento específicos e técnicas próprias da profissão. Essa percepção não deve ser incentivada e um advogado sério não pode pretender se passar por psicólogo.



A ideia de que o profissional do Direito pode substituir, em alguma medida, o profissional da saúde mental é arriscado – tanto para o cliente que deixará de buscar a ajuda efetiva que provavelmente precisa, quanto para o advogado, que passa a ser responsabilizar por uma questão para a qual não tem expertise. Se um cliente disser ao advogado que ele é também um psicólogo é dever do jurista, com gentileza, lembrar que são campos de atuação diferentes e que será de todo importante que a pes-

soa busque a escuta especializada de um estu-
dioso da Psicologia.

É nosso papel incentivar a atuação conjunta, em que cada profissional atua naquilo que conhece, pode se aprofundar no problema e oferecer, em sua área, as melhores abordagens para o desafio do cliente/paciente.

Quando falamos do Direito de Família, em que trabalhamos com divórcio, guarda de crianças e lutos de vários tipos, a clareza dos limites de cada atuação é ainda mais importante. Por mais que o advogado tenha experiência no assunto, ele precisa reconhecer seus limites técnicos e defender a participação de um psicólogo quando a saúde mental, especialmente de crianças, está em risco.

Vou dar um exemplo que é recorrente na advocacia de família. As pessoas me perguntam: qual o momento adequado para apresentar um novo parceiro para os filhos depois de um divórcio? Sinceramente? Não sei. Quem media esse processo que envolve um luto para as crianças e o amadurecimento para vivenciar uma nova configuração familiar é o profissional da Psicologia. Quer mais? Pessoas me perguntam com alguma frequência se já é tempo de terminar um casamento. Sempre sugiro que elabore essa decisão no consultório psicológico. Se

decidir que sim, que venha para o escritório para o encaminhamento jurídico adequado.

Atender pessoas é muito sério. Precisamos de muito estudo, experiência e dedicação para receber famílias em um conflito instalado ou potencial. Não dá para dar um jeitinho ou confundir um atendimento jurídico acolhedor com terapia.

Da mesma forma, quando em um processo terapêutico o psicólogo compreender que chegou a hora de providências que coloquem a pessoa a salvo porque, por exemplo, a permanência em um casamento é arriscada, é bom que recomende com clareza que é preciso buscar um advogado especializado.

Precisamos estar inteiros no que fazemos, entregando o melhor de nossas profissões. Por isso, sem a formação adequada, de advogado e psicólogo, ninguém tem um pouco. ⚖️

Sobre o escritório

Laura Brito é advogada especialista em Direito de Família e das Sucessões, possui doutorado e mestrado pela USP e atua como professora em cursos de Pós-Graduação, além de ser palestrante, pesquisadora e autora de livros e artigos na área.

ANADEF faz visita institucional à Ajufe

A presidente e a vice-presidente da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Federais (ANADEF), Luciana Bregolin e Alessandra Wolff, respectivamente, foram recebidas em 12/8 pelo presidente da Ajufe, Caio Marinho, e pela diretora cultural, Mária Rúbia Andrade, na sede da Associação, em Brasília (DF).

A visita institucional teve como objetivo estre-

itar os laços entre as instituições e discutir temas relacionados às carreiras. Entre os tópicos abordados na reunião, destacou-se a realização da 8ª Expedição da Cidadania, prevista para ocorrer em novembro no Vale do Taquari (RS). Na ocasião, a ANADEF se comprometeu a ser uma das instituições parceiras da Ajufe no evento. ⚖️

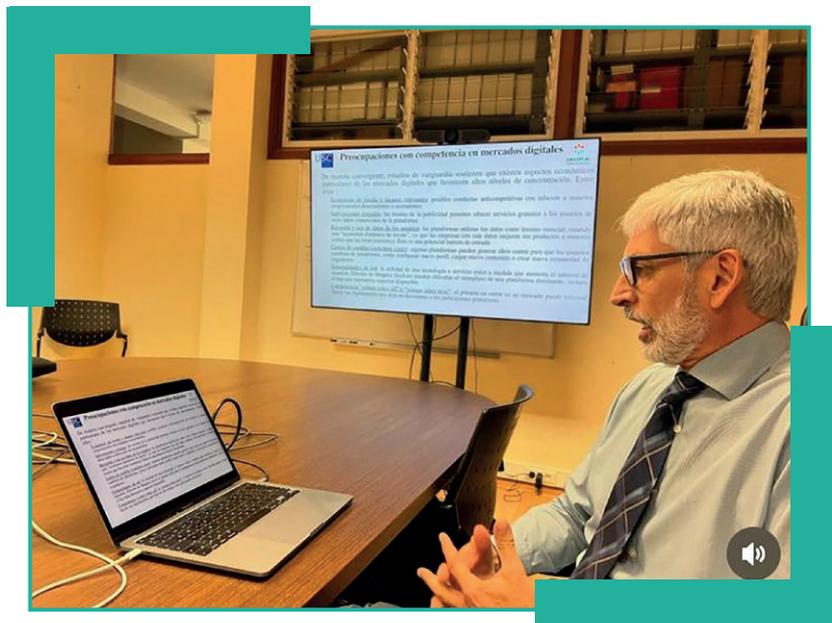
Professor do UNICEPLAC debate desafios antitruste para Big Techs em conferência internacional

Dr. Fernando Furlan, Consultor em Defesa da Concorrência e professor doutor do curso de Direito na instituição, aborda em evento na Espanha as implicações da regulação das grandes plataformas digitais no Brasil

A discussão sobre a aplicação de regras concorrenciais a plataformas digitais está no centro do debate contemporâneo, exigindo análises em diversos níveis. Entre os temas emergentes estão a possível ampliação dos objetivos das leis de defesa da concorrência e o surgimento de novas teorias de dano associadas a práticas digitais.

Um aspecto importante dessa discussão é o desenho de “remédios” — intervenções por autoridades antitruste ou regulatórias — para corrigir distorções concorrenciais no ambiente digital. As autoridades de defesa da concorrência e regulatórias têm se articulado em múltiplas frentes para abrir e proteger espaços de competição.

Entre as ações que fortalecem o debate, o professor doutor Fernando Furlan, do curso de Di-



reito do Centro Universitário UNICEPLAC, e consultor em Defesa da Concorrência, Regulação Econômica e Comércio Internacional, participou como palestrante na Conferência Internacional sobre Remédios da Concorrência na Economia Digital, realizada em Santiago de Compostela, em agosto. Durante o evento, Furlan apresentou a pesquisa “Remédios antitruste em mercados digitais: o enfoque do Brasil”, onde analisou o projeto de lei em tramitação na Câmara dos Deputados que visa regular as Big Techs — grandes empresas de tecnologia como Google, Apple e Meta —, destacando as competências, preocupações e sugestões das autoridades de concorrência brasileiras.

A seguir, o especialista responde quatro perguntas sobre o tema:

Autoridades antitruste também podem regular as Big Techs no Brasil?

Fernando Furlan: Sim, essa é a recomendação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e de diversos representantes da sociedade civil, que participaram de consulta pública organizada pelo Ministério da Fazenda. No entanto, é importante considerar as competências técnicas de órgãos como a ANPD e a ANATEL.

Como os reguladores têm buscado garantir que as Big Techs não pratiquem condutas anticompetitivas?

Fernando Furlan: Até o momento, União Europeia, Reino Unido e Japão defendem um controle antitruste prévio e permanente, onde as Big Techs devem atender às demandas das autoridades de concorrência independentemente de investigações sobre condutas anticompetitivas. Esse enfoque tende a ser mais eficaz do que um controle posterior,

embora a questão da segurança jurídica permaneça em discussão.

O que o Brasil pode aprender com a Digital Market Act (DMA), aprovada pela Comissão Europeia?

Fernando Furlan: A necessidade de um controle prévio, capaz de prevenir e impor obrigações de proteção da concorrência nos mercados digitais, é uma lição valiosa. A União Europeia, com a DMA; o Reino Unido, com o Digital Markets, Competition and Consumers Bill (DMCC Bill); e a Alemanha, com o novo artigo 19-A da sua Lei da Concorrência, oferecem exemplos importantes.

Quais os próximos passos para o Brasil?

Fernando Furlan: No Brasil, é preciso acompanhar a tramitação do Projeto de Lei 2768/22 no Congresso Nacional. Independentemente disso, o CADE já deverá adotar uma nova perspectiva ao julgar atos de concentração econômica envolvendo Big Techs e intensificar o monitoramento dessas empresas. 

ONU aprova proposta que poderá reforçar o enfrentamento a crimes cibernéticos

A missão mundial de expandir os mecanismos e os canais de cooperação de combate ao crime cibernético organizado ganhou novo impulso no início do mês. O Comitê de Cibercrime da Organização das Nações Unidas (ONU), aprovou, em Nova Iorque (EUA), em 8 de agosto, o texto final da Convenção da ONU contra Crimes Cibernéticos.

A proposta da nova convenção amplia os instrumentos de combate aos crimes cibernéticos e cria um canal global célere e seguro para a tramitação

dos pedidos de assistência mútua. O texto seguirá para apreciação da assembleia-geral, que ocorrerá até o fim deste ano.

O Brasil atuou como vice-presidente do comitê negociador da convenção. O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), autoridade central brasileira de cooperação jurídica internacional, participou ativamente das sessões para discussão do novo instrumento por meio de representantes da Secretaria Nacional de Justiça (Senajus). 

Presidente da ABEMIL parabeniza Governador de São Paulo pela sanção da Lei que proíbe trotes violentos em instituições de ensino

O presidente da Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar (ABEMIL), Capitão Davi, expressou publicamente seus parabéns ao Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio Gomes de Freitas, pela sanção da Lei nº 18.013, de 05 de agosto de 2024. A nova legislação, promulgada no dia 06 de agosto, estabelece a proibição de trotes violentos em instituições de educação técnica e superior no estado, abrangendo práticas que envolvam coação, agressão, humilhação, discriminação ou qualquer forma de constrangimento que comprometa a integridade física, moral ou psicológica dos alunos.

Capitão Davi destacou a importância da nova lei como um avanço significativo na proteção dos estudantes, ao impor às instituições de ensino a responsabilidade de adotar medidas preventivas e de instaurar processos disciplinares em casos de violações, mesmo que as ocorrências aconteçam fora das dependências acadêmicas. “A Lei nº 18.013/2024 reforça a necessidade de ambientes educacionais seguros e respeitosos, onde todos os alunos possam desenvolver suas capacidades sem o medo de serem vítimas de



práticas abusivas”, afirmou o presidente da ABEMIL.

A legislação sancionada também prevê penalidades severas para as instituições que não cumprirem suas obrigações, incluindo o desligamento de alunos e funcionários envolvidos, além de sanções regulatórias e possíveis responsabilizações penais e civis para os dirigentes das instituições.

Capitão Davi ressaltou ainda o compromisso da ABEMIL em colaborar com as instituições de ensino para a implementação das políticas necessárias ao cumprimento da nova lei, promovendo a conscientização sobre a gravidade dos trotes violentos e a importância de ambientes educacionais acolhedores e inclusivos.

O Governador Tarcísio Gomes de Freitas reafirmou seu compromisso com a educação ao sancionar a lei, que se soma aos esforços históricos do estado de São Paulo para coibir práticas abusivas nas instituições de ensino, desde a vigência da Lei nº 10.454/1999, direcionada às instituições públicas. Agora, com a Lei nº 18.013/2024, a responsabilidade se estende também às instituições privadas, reforçando a segurança e o bem-estar de todos os estudantes paulistas. ⚖️

PRESSRELEASES.COM.BR

**Abra portas para o sucesso
da sua marca com nossa
ferramenta, a passagem
certa para quem almeja
brilhar na mídia e
solidificar sua autoridade.**

Press Rele@ses

**Press Releases eleva sua autoridade,
branding e SEO, otimizando sua estratégia
de assessoria de imprensa.**

NEUGEBAUER

1891

Uma experiência sofisticada e marcante



neugebauer.com.br

  **QUERONEUGEBAUER**